ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal
GABINETE DO PREFEITO

REJEITADO em 28/12/2007
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 020/2007
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

APROVADO E
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em, 28/12/2007
Presidente

Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 663, de 29 de dezembro de 1997, com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 881, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Marechal Deodoro/Alagoas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II, item II, da Lei Nº 663, de 29 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal – TABELA Para Lançamento e Cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S), passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Prestação de Serviços tributados com base no preço dos serviços: % S/PREÇO DO SERVIÇO

A – diversões públicas 5,0%

B – serviços de construção civil 5,0%

C – demais serviços 5,0%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA
PREFEITO